



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2021-072-FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresa para a prestação de serviços de atividades físicas Hit-Dance, objetivo de formar com o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.892/2013.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

2.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a aquisição de KIT LIVRO DIDÁTICO DE LÍNGUA INGLESA, não tem natureza continuada.

2.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Saúde), considerando que os serviços são extremamente necessários para que possamos ofertar mais qualidade de vida aos munícipes do município de Vitória do Xingu – PA, tais como:

2.2.1 – SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.2.1.1 – SOLICITAÇÃO: Visando o bem-estar da população em geral, através do incentivo as práticas das atividades físicas e consequentemente evitar doenças cardiovascular dentre outras. A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde recomenda como atividade física o HIT DANCE, que apresenta vantagens tanto no físico quanto na mente, sendo uma ótima forma de manter um estilo de vida mais saudável, a medida que sua saúde melhora. Ele também ajuda na prevenção de doenças e no controle do humos e ansiedade.

2.2.1.2 – JUSTIFICATIVA: Considerando a rotina de vida de cada cidadão, em que por meio ao estresse do trabalho e correria do dia a dia, cuidar da saúde fica em segundo plano, e pensando em colaboração para um estilo de vida saudável com a prática de exercícios físicos e alimentação balanceada, consequentemente evitar tratamentos patológicos como: Diabetes, Hipertensão, Cânceres, Osteoporose, entre outras patologias, auxiliar no emagrecimento, em casos de obesidade, aprimorar habilidades como: Coordenação motora, Raciocínio, Flexibilidade, Força, Resistência, entre outras, ajudar no tratamento para depressão (doença silenciosa, que está cada dia mais presente e destruindo famílias) pois a prática ajuda na autoestima dos participantes.



2.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressa no Ofício nº. 1.278/2021-GAB/FMS e termo de referência em anexo de que originou este processo licitatório.

2.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação destes causaria prejuízo a saúde da população em geral.

2.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.6 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a contratação de empresa (s) com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para a prestação de serviços de atividades físicas Hit-Dance, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 01	QTD.	UND.
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES FÍSICA-HIT DANCE ESPECIFICAÇÕES: Prática de atividade física e dança com acompanhamento de um profissional capacitado: - Atividade 2 (duas) vezes por semana na zona urbana da cidade; - Atividade 1 (uma) vez na semana na zona rural - comunidade de Belo Monte; - Atividade 1 (uma) vez na semana na zona rural - comunidade Leonardo d'Vinci - km 18; - Atividade 1 (uma) vez na semana na zona rural - comunidade do Bananal; - Atividade 1 (uma) vez na semana na zona rural - comunidade Ramal do Coco. Avaliação física ilimitada: - A cada 03 (três) meses: - Método: Bioimpedância; - Peso; - Imc; - Gordura corporal; - Massa muscular; - Gordura visceral; - Metabolismo basal; - Água corporal; - Massa óssea; - Pressão arterial; - Glicemia.	12	mês



- Som e iluminação; - Marketing institucional; ATENÇÃO: - Informamos que o grupo de participantes será ilimitado, e o local para realização das atividade será em espaço aberto e ao ar livre (praças ou quadras esportivas); - Informamos também que todas as despesas para a prestação dos serviços serão por conta da contratada.		
--	--	--

ATENÇÃO: MEDIDAS DE SEGURANÇA

- O Ambiente que irá ser realizado a licitação, terá espaço adequado para acomodação dos licitantes, com os seus devidos distanciamentos.
- Terá produtos de higienização para todos como álcool gel, sabão liquido, toalha de papel e etc...
- O uso de máscaras será obrigatório, sem a mesma o licitante não entrará na sala de realização da licitação.
- Só poderá permanecer no local onde será realizado a licitação um representante por empresa.

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 – A prestação de serviços de atividades físicas Hit-Dance deverão ser de boa qualidade, sendo que as mesmas serão inspecionadas na hora da execução, a não aprovação da mesma, levará a contratada a providenciar a correção automaticamente.

4.2 - A critério do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Saúde), o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviços emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - As dúvidas devem ser sanadas pelos profissionais da contratada, buscando atender o interesse público, podendo ser por escrito, através de contato telefônico, e-mail ou ainda, em forma de pareceres, notas técnicas, relatórios.

5.3 - As atividades descritas neste Edital e no Termo de Referência, deverão ser desenvolvidas através de profissionais devidamente habilitado em Educação Física, além de outros recursos, metodologias e técnicas afins.

5.4 - Para a prestação de serviços no Município de Vitória do Xingu os custos com deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação, serão todos por conta do contratado.



5.5 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido.

5.6 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Secretária Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, GESTORA da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.7 - A empresa registrada na Ata deverá executar os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.8 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos serviços, executados, verificando se suas características encontram-se em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.9 – A prestação de serviços, serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da execução.

5.10 - A critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), a prestação dos serviços poderão ser executados diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.11 - Caso fique constatada a irregularidade na execução dos serviços, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

5.12 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento do objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

5.13 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o serviço em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.14 – A prestação de serviços de atividades físicas Hit-Dance, mesmo executado e aceito, fica sujeito a correção, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.15 - O horário de execução deverá obedecer às normas internas da administração (Termo de Referência).

5.16 - A empresa deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:



5.16.1 - especificação correta do objeto

5.16.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

5.17 - O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) e ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.17.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

5.18 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - A prestação dos serviços deverá obedecer, rigorosamente, as especificações do Termo de Referência e as demais instruções contidas no futuro Contrato.

6.1.3 - Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.

6.1.4 - Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços, em especial, o Código de Defesa ao Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.

6.1.5 - Executar os serviços conforme especificado pelo CONTRATANTE, com base no resultado e ratificação do procedimento licitatório;

6.1.6 - Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

6.1.7 - Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL e CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.



6.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.9 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.1.10 - O objeto da presente contratação deverá ser iniciado imediatamente, após solicitação da Contratante, a qual será feita requisição, via ofício e/ou via e-mail.

6.1.11 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA.

6.1.12 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.1.13 - Prestar o serviço integralmente conforme for solicitado, a partir da solicitação da CONTRATANTE.

6.1.14 - O retardamento na prestação dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

6.1.15 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

6.1.16 - A fiscalização da execução dos serviços por parte da Prefeitura, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de atividade inadequada e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

6.1.17 - Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

6.1.18 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.19 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.



6.1.20 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.21 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.22 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.23 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.24 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.25 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.26 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

6.2.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;



6.2.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Vitória do Xingu/PA, 19 de julho de 2021.

ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

TALES DUAN SANTES SALES
Pregoeiro – Decreto nº. 026/2021